

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PGE/ES)**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA****PROVA ORAL**
DIREITO CONSTITUCIONAL**QUESTÃO 1**

O governador de determinado estado da Federação solicitou à procuradoria do estado a análise da possibilidade de impugnação de lei federal anterior à Constituição da República de 1988, a fim de declarar, perante o Supremo Tribunal Federal, a inconstitucionalidade de dispositivo, sem redução de texto.

Com base na situação hipotética apresentada, atenda ao que se pede a seguir.

- 1 Discorra sobre a legitimidade do governador do estado propor ação de controle concentrado de constitucionalidade; sobre a necessidade de demonstração da pertinência temática; bem como sobre a possibilidade de o procurador-geral do estado assinar a ação, independentemente de solicitação formal ou subscrição do governador.
- 2 Identifique a ação cabível, esclareça se há possibilidade de liminar *ad referendum* bem como de ingresso de *amicus curiae*, e mencione os efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 3.31 Controle de constitucionalidade. 3.32 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 3.33 Controle incidental ou concreto. 3.34 Controle abstrato de constitucionalidade. 3.35 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 3.36 Ação declaratória de constitucionalidade. 3.37 Ação direta de inconstitucionalidade. 3.38 Arguição de descumprimento de preceito fundamental.

PADRÃO DE RESPOSTA

- 1 O governador de estado é um dos legitimados para a propositura das ações do controle concentrado de constitucionalidade, conforme previsão do artigo 103 da Constituição Federal de 1988. Contudo, como não representa a totalidade da população brasileira, mas a população do referido estado, deve demonstrar que a norma afeta aqueles que representa, portanto deve demonstrar a denominada pertinência temática. De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal há necessidade de que o governador de estado seja o signatário da ação direta, ou, ainda, de que haja a juntada de documento que demonstre a solicitação do legitimado para que a procuradoria-geral faça a referida ação.
- 2 Na hipótese em tela, como a lei é anterior à Constituição Federal de 1988, não é possível a propositura de ação direta de inconstitucionalidade, conforme decidiu o STF na ADI n.º 2 (rel. ministro Paulo Brossard). Assim, diante da subsidiariedade, há possibilidade de ajuizamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF). Na referida ação, o relator, considerando a importância do tema e a urgência do caso, poderá conceder liminar *ad referendum*

do plenário. Há possibilidade de órgãos ou entidades solicitarem o ingresso na qualidade de *amicus curiae*, o que deve ser feito antes de o relator liberar o processo para que o presidente marque a sessão de julgamento, ou seja, antes de o relator solicitar o ingresso na pauta. A decisão do STF na ADPF tem eficácia *erga omnes* e efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública, normalmente tendo eficácia *ex nunc*, porém há possibilidade de modulação de efeitos pela maioria de 2/3 dos membros do STF.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Governador de estado pode propor ação do controle concentrado de constitucionalidade contra qualquer norma?
- 2 Há necessidade de demonstração de que houve a solicitação do governador de estado?
- 3 O que é uma decisão *ad referendum*? Ela pode ser adotada na ação proposta?
- 4 Quais são os efeitos temporais das ações do controle concentrado de constitucionalidade?
- 5 Quais são os efeitos subjetivos das ações do controle concentrado de constitucionalidade?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PGE/ES)**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA****PROVA ORAL**
DIREITO ADMINISTRATIVO**QUESTÃO 2**

Considere a seguinte situação hipotética:

Determinado estado da Federação celebrou contrato administrativo para a prestação de serviços continuados de manutenção predial em unidades escolares da rede pública estadual, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

O instrumento contratual, por equívoco na elaboração da minuta, não contém cláusula expressa de alteração unilateral, rescisão unilateral, aplicação de sanções administrativas ou ocupação provisória de bens e serviços.

Após seis meses de execução, verificou-se grave descumprimento contratual, consistente na paralisação injustificada dos serviços, o que comprometeu o funcionamento das escolas.

Em face dessa situação, a administração pretende rescindir unilateralmente o contrato e aplicar sanções administrativas, embora tais prerrogativas não estejam expressamente previstas no instrumento contratual.

Considerando a situação hipotética apresentada, atenda ao que se pede a seguir no que se refere à juridicidade da atuação administrativa.

- 1 Explique o que são cláusulas exorbitantes e indique as principais implicações dessas cláusulas.
- 2 Esclareça, consoante os fundamentos legais e doutrinários acerca do tema, se é possível à administração aplicar sanções e rescindir unilateralmente o contrato, mesmo sem a previsão expressa dessas prerrogativas no contrato administrativo.
- 3 Indique os limites ao exercício das cláusulas exorbitantes.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

12 Licitações e contratos administrativos: Lei n.º 14.133/2021.

PADRÃO DE RESPOSTA

- 1 As cláusulas exorbitantes consistem em prerrogativas jurídicas que, conferidas à administração pública nos contratos administrativos, rompem com a lógica de horizontalidade própria do direito privado e instauram uma assimetria estrutural em favor do poder público. Não decorrem da autonomia da vontade, mas do regime jurídico-administrativo, cujo núcleo é formado pela supremacia e pela indisponibilidade do interesse público. Tradicionalmente, compreendem a alteração unilateral do contrato, a rescisão unilateral nas hipóteses legais, a fiscalização da execução contratual, a aplicação de sanções administrativas e, em

situações específicas, a ocupação provisória. Sua natureza é legal e institucional, e não meramente contratual.

- 2 À luz do disposto na Lei n.º 14.133/2021, essas prerrogativas encontram fundamento no regime jurídico dos contratos administrativos, que assegura à administração poderes de modificação unilateral, de extinção unilateral nas hipóteses legalmente previstas e de aplicação de penalidades, sempre com observância do devido processo administrativo e das garantias do contraditório e da ampla defesa.

A doutrina majoritária (a exemplo de Marçal Justen Filho e Maria Sylvia Zanella Di Pietro) reconhece que tais cláusulas integram o contrato independentemente de previsão expressa, pois derivam diretamente do regime jurídico-administrativo. Trata-se de cláusulas legais implícitas, que se incorporam ao ajuste por força da própria lei.

Contudo, a leitura contemporânea do direito administrativo contratual relativiza a ideia de supremacia automática do Estado. À luz dos princípios da segurança jurídica, da eficiência e da economicidade, sustenta-se que o exercício dessas prerrogativas deve ser constitucionalmente orientado. Nesse contexto, desenvolve-se a chamada teoria da dupla motivação, segundo a qual a administração deve justificar não apenas a existência da prerrogativa, mas também a necessidade concreta de sua aplicação no caso específico, demonstrando a adequação e imprescindibilidade da medida.

Assim, ainda que ausente previsão expressa no instrumento contratual, são juridicamente possíveis a rescisão unilateral e a aplicação de sanções, pois tais prerrogativas decorrem diretamente da Lei n.º 14.133/2021 e do regime jurídico-administrativo. Entretanto, seu exercício encontra limites materiais e procedimentais claros: motivação específica e suficiente, respeito ao contraditório e à ampla defesa, observância da proporcionalidade, preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sujeição ao controle jurisdicional.

Conclui-se, portanto, que as cláusulas exorbitantes não constituem meras estipulações negociais, mas expressões normativas do regime jurídico-administrativo. Sua incidência independe de previsão contratual, mas sua aplicação exige fundamentação qualificada, sob pena de violação ao próprio Estado de direito.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 O que são cláusulas exorbitantes? Qual é o fundamento jurídico que justifica sua existência nos contratos administrativos?
- 2 Essas cláusulas dependem de previsão expressa no instrumento contratual ou decorrem diretamente da lei? Por quê?
- 3 Quais são, segundo as disposições da Lei n.º 14.133/2021, as principais prerrogativas da administração nos contratos administrativos?
- 4 O exercício dessas prerrogativas é absoluto? Que limites constitucionais e legais devem ser observados pela administração?
- 5 A doutrina contemporânea tem relativizado a ideia de supremacia automática da administração. Como essa releitura impacta a aplicação das cláusulas exorbitantes?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PGE/ES)**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA****PROVA ORAL**
DIREITO TRIBUTÁRIO**QUESTÃO 3**

Considere a seguinte situação hipotética:

Em janeiro de 2025, João arrematou judicialmente, pelo valor de R\$ 200.000,00, um imóvel situado em área urbana no município de Guarapari, utilizado por Alfredo, proprietário anterior (executado), para sua residência. Sobre o referido valor incidiam débitos de IPTU dos exercícios de 2021 a 2024, que não haviam sido pagos, totalizando o montante de R\$ 50.000,00. O edital de hasta pública destacava expressamente a responsabilidade do arrematante pelos débitos tributários incidentes sobre o imóvel.

No processo de execução em que ocorreu a arrematação, o valor do crédito perseguido era de R\$ 100.000,00.

Embora tenha havido a expedição e a assinatura do auto de arrematação, João somente foi imitido na posse do imóvel arrematado em janeiro de 2026, quando passou a utilizar o bem imóvel, de forma exclusiva e ostensiva, para exploração agrícola.

A partir dessa situação hipotética, responda, com base no CTN e na jurisprudência do STJ, aos seguintes questionamentos.

- 1 Qual é o marco temporal da responsabilidade tributária do arrematante em relação ao imóvel adquirido em hasta pública?
- 2 Quem é o responsável tributário pelo pagamento dos débitos de IPTU referentes aos exercícios de 2021 a 2024?
- 3 Qual é o imposto que incide sobre o imóvel depois que João foi imitido em sua posse e passou a utilizá-lo?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal de 1988. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Obrigação principal e acessória. 6.2 Fato gerador. 6.3 Sujeito ativo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Solidariedade. 6.6 Capacidade tributária. 6.8 Responsabilidade tributária. 6.9 Responsabilidade dos sucessores. 6.10 Responsabilidade de terceiros. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 11 Impostos dos municípios.

PADRÃO DE RESPOSTA

- 1 O arrematante responde pelos tributos do imóvel a partir da assinatura do auto de arrematação, e não da data em que toma posse do bem. Uma vez assinado o documento pelo juiz e pelo leiloeiro, a propriedade é considerada transferida para fins de obrigações tributárias, sendo irrelevante o atraso na imissão de posse.

A regra contida no art. 130, parágrafo único, do CTN (“No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço”) não afasta a responsabilidade do arrematante no que concerne aos débitos de IPTU posteriores à arrematação, ainda que postergada a imissão na posse, conforme entende o STJ (AgInt no AREsp n. 2.689.401/PE, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 24/2/2025, DJEN de 28/2/2025.)

Assim, a partir da assinatura do auto de arrematação, caracteriza-se a propriedade em favor do arrematante (João), a quem incumbe tomar as providências necessárias à consolidação desse *status*.

- 2 Conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN, a arrematação em hasta pública opera a sub-rogação do crédito tributário no preço da arrematação, exonerando o adquirente do pagamento do IPTU pretérito.

Consolidando este entendimento, a Primeira Seção do STJ, no julgamento do Tema Repetitivo 1.134, declarou a invalidade de cláusulas editalícias que atribuam tais débitos ao arrematante, ao dispor que: “Diante do disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, é inválida a previsão em edital de leilão atribuindo responsabilidade ao arrematante pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação”. (REsp n. 1.914.902/SP, relator Ministro Teodoro Silva Santos, Primeira Seção, julgado em 9/10/2024, DJe de 24/10/2024.)

Devido à mudança na jurisprudência do STJ com o advento do Tema 1.134, foram modulados os efeitos da decisão, determinando-se que a tese fixada somente valerá para os leilões cujos editais sejam divulgados após a publicação da ata de julgamento do repetitivo.

No julgamento do referido Tema Repetitivo, foi destacado que, ainda que o parágrafo único do artigo 130 do CTN contenha previsão no sentido de que, na alienação em hasta pública, o crédito tributário se sub-roga no preço, tornou-se praxe nos leilões realizados pelo Poder Judiciário a previsão editalícia que atribui ao arrematante o ônus pela quitação das dívidas fiscais pendentes.

Assim, conclui-se que: (i) é ilegal a cláusula de edital que atribui ao arrematante a responsabilidade por débitos tributários anteriores à alienação (art. 130, parágrafo único, do CTN); (ii) devido à modulação de efeitos, o julgado do Tema Repetitivo tem aplicação imediata aos processos pendentes e aos leilões com editais publicados após o julgamento do repetitivo (julgado em 09/10/2024 e publicado no DJ-e de 24/10/2024); (iii) trata-se de superação da prática judicial contrária ao texto expresso da lei tributária.

Portanto, como a aquisição da propriedade em hasta pública realizada por João ocorre de forma originária, a responsabilidade pelos débitos de IPTU dos exercícios de 2021 a 2024 é de Alfredo, o proprietário anterior.

- 3 De acordo com a tese firmada no Tema Repetitivo 174 do STJ (REsp. 1112646/SP), “Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966).”

No mérito, a discussão do REsp. 1112646/SP dizia respeito à incidência do IPTU ou do ITR quando a destinação do imóvel urbano era para atividades agrícolas (cultivo de hortaliças e eucalipto, portanto de natureza rural). Ou seja, versou sobre caso clássico de conflito de competência, a ser dirimido pela legislação complementar, nos termos do artigo 146, I, da CF.

Nesse aspecto, o art. 32, §1.º, do CTN é claro ao adotar o critério da localização do imóvel, e considera urbana a área definida na lei municipal, desde que observadas pelo menos duas das melhorias listadas nos seus cinco incisos. Ademais, o imóvel localizado em área de expansão urbana, constante de loteamento aprovado, também se considera na mesma situação, conforme art. 32, §2.º.

Conforme destacado no REsp. 1112646/SP, o critério espacial do art. 32 do CTN “não é o único a ser considerado. O DL n.º 57/1966, recepcionado pela atual Constituição como lei complementar (assim como o próprio CTN), acrescentou o critério da destinação do imóvel, para delimitação das competências municipal (IPTU) e federal (ITR)”.

Nesse sentido, concluiu-se que “não incide IPTU, mas sim o ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial”, de modo que “Ao lado do critério espacial previsto no art. 32

do CTN, deve ser aferida a destinação do imóvel nos termos do art. 15 do DL 57/1966”. (REsp n. 1.112.646/SP, relator Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, julgado em 26/8/2009, DJe de 28/8/2009.)

Desse modo, é correto concluir que, no caso em apreço, não incide IPTU, mas ITR.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Qual é a eficácia jurídica da assinatura do auto de arrematação e qual é o fato gerador do IPTU?
- 2 A previsão em edital deve respeitar os dispositivos previstos em lei (CPC, Código Civil, CTN etc.)?
- 3 O critério espacial, como, por exemplo, o da localização do imóvel (e o da existência de melhorias mínimas no bem), é o único a ser considerado para fins de incidência ou não do IPTU?
- 4 É possível a sub-rogação do crédito tributário na arrematação em hasta pública?
- 5 É válida a cláusula de responsabilidade do arrematante por débitos anteriores à alienação?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**